

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO**Despacho n.º 12190/2010**

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Supervisão Pedagógica, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, nas respectivas reuniões de 15 de Julho de 2010, com a seguinte caracterização:

Artigo 1.º**Objectivos**

O curso de Formação Especializada em Supervisão Pedagógica, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam o adequado exercício dessa função, através do aprofundamento de conhecimento nos domínios da observação e avaliação de desempenho docente, da supervisão organizacional e liderança, da comunicação e relacionamento interpessoal, da concepção, gestão e avaliação de projectos, da análise crítica da componente ética e deontológica da função docente, da avaliação de modelos organizacionais da escola, da problematização das principais tendências de desenvolvimento curricular e de modelos de formação de professores, e da análise de teorias educativas, concepções e práticas de ensino/aprendizagem.

Artigo 2.º**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao curso os Educadores de Infância, Professores do Ensino Básico e Professores do Ensino Secundário profissionalizados que, à data de admissão, tenham, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

Artigo 3.º**Vagas**

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º**Candidatura**

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
 - Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
 - Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º**Seleção e seriação dos candidatos**

A selecção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º**Regime de frequência e avaliação**

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75% das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (CF) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada: $CF = (A + 2B) / 3$, em que A é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de Projecto) e B a classificação obtida no Projecto.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º**Plano curricular**

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 22 ECTS (270 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Formação Especializada em Supervisão Pedagógica

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
		Total	Contacto	
Teorias de Educação e Modelos de ensino e Aprendizagem	TP; O	60	30	2
Sistemas e Modelos de Formação de Professores	TP; O	60	30	2
Métodos e Técnicas de Observação e Avaliação de Práticas Educativas	TP; O	90	30	3
Supervisão Pedagógica	TP; O	115	40	3,5
Relações Interpessoais e Gestão de Conflitos	TP; O	60	30	2
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos	TP; O	60	30	2
Modelos Organizacionais da Escola	TP; O	50	20	1,5
Sensibilização à Educação Especial	TP; O	90	30	3
Autoscopia	PL; OT; O	90	PL=30; OT=30	3
<i>Total</i>		675	270	22

16 de Julho de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

203513775

Despacho n.º 12191/2010

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172,

2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do

Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, nas respectivas reuniões de 15 de Julho de 2010, com a seguinte caracterização:

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam estratégias de acção conducentes ao bom funcionamento e desenvolvimento das entidades do terceiro sector, nos domínios do quadro regulador, legislativo e fiscal.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

- d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do curso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A selecção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 14 ECTS (180 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
		Total	Contacto	
Terceiro Sector — Quadro de Referência Nacional e Internacional	TP; O	35	20	1
Direito do Trabalho aplicado ao Terceiro Sector	TP; O	65	20	2
Direito Fiscal no Terceiro Sector	TP; O	65	20	2
Direito Administrativo e Terceiro Sector	TP; O	65	20	2
Direito Societário e Terceiro Sector	TP; O	40	20	1
Regime Jurídico das IPSS	TP; O	40	20	1
Direito das Cooperativas	TP; O	40	20	1
Direito das Fundações	TP; O	65	20	2
Economia do Terceiro Sector	TP; O	65	20	2
<i>Total</i>		480	180	14

16 de Julho de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

203513815

Despacho n.º 12192/2010

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do Conselho Científico e do

Conselho Pedagógico, nas respectivas reuniões de 15 de Julho de 2010, com a seguinte caracterização:

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar, a ministrar pelo ISBB, visa, através do aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos sobre Direito, sobre os processos de mudança e inovação da gestão estratégica, financeira e de recursos humanos, sobre o sistema educativo e sobre as novas tecnologias de informação, desenvolver competências profissionais adequadas ao desempenho dessas funções na escola, promovendo a qualidade de funcionamento das estruturas educacionais.